PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2 8 8 8
(23 de Junho de 1.999.)

Dispõe sobre: **Remissão de Crédito Tributário.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	**INCIDÊNCIA**	**VALOR (R$) (Maio/99)**
01- AIRTON ELOY (ANA MARIA DA SILVA ELOY)	IPTU/1997/98	469,30
02- AMADOR BATISTA DOS REIS	IPTU/1996/97/98	511,50
03- ANTENOR SIQUEIRA (ANTONIA MARTINASSO DE SIQUEIRA)	IPTU/1998	626,80
04- ANTONIO CARLOS GONÇALVES	IPTU/1.993/94/95/96	986,61
05- APARECIDA A. ELOY BALTHASAR	IPTU/1.994/95/96	664,03
06- CÉLIA BERTI DE SOUZA	IPTU/1997	157,00
07- CLAUDIO ANTONIO FONSECA	IPTU/1.990/91/92/93/94/96	2.166,13
08- JOSÉ ALBERTO G. DO NASCIMENTO (CLEMÊNCIA INÁCIO DE BRITO)	IPTU/1994/95/96/97	703,74
09- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	IPTU/1992/93/94/95/96	857,26
10- MÁRIO RUBENS PACHECO DUTRA (MARIA DE LURDES ALMEIDA DA SILVA)	IPTU/1997	202,80
11- VALDOMIRO IRAPUA	IPTU/1995/96	607,14

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 23 de Junho de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicado no Quadro de Editais.